



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **NEGO JAI**

INDICAÇÃO Nº 71/2022

Indica ao Poder Executivo o anteprojeto que institui o programa de incentivo ao esporte no âmbito do município.

*INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ O PROGRAMA
MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE,
VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Conceição do Coité o Programa de incentivo ao esporte, vinculado à secretaria de educação, cultura, esporte e lazer

“Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal de incentivo aos esporte promover e consolidar competição ao esporte no âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, com direito social pelos princípios da democratização e inclusão social, valorização a acessibilidade e multidisciplinaridade das diversas modalidades esportivas.

Art. 3º - A promoção e o incentivo do esporte se dará por meio de:

- I – Manutenção dos Eventos esportivos já existentes no âmbito do município;
- II – Criação de eventos esportivos em diferentes modalidades
- III – Financiamento de escolinhas e centros de treinamentos para crianças e adolescentes em diferentes modalidades esportivas no âmbito do município
- IV – Criação, manutenção ou intermediação de programas ou eventos esportivos em comunidades rurais com intuito de integração da comunidade rural e urbana
- V – Uso dos bens públicos e espaços públicos para pratica em diferentes modalidades esportivas
- VI – Apoio á realização de palestras, cursos e oficinas que tenham como objetivo a troca de experiência e conhecimento de novas técnicas e habilidades esportivas
- VII – Apoio á realização de palestras cursos e oficinas que tenham como objetivo a especialização nas áreas de conhecimento aplicado ao esporte de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e de outros profissionais de áreas afins;
- VIII – Patrocínio e custeios de equipes e atletas que participem de competições, desde que em representação oficial do município no âmbito estadual, nacional e internacional
- IX – Apoio á realização de eventos de lazer em geral



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **NEGO JAI**

Art. 4º O incentivo ao desenvolvimento do esporte, além do elencado do **ARTIGO 3º** desta lei, se dará por meio dos eventos esportivos Municipais tradicionalmente realizados, sem prejuízos dos que se instituírem no âmbito do município

Parágrafo único: Fica autorizado a divulgação institucional em competições, municipais, estaduais, nacionais e internacionais a que alude a presente Lei:

Art. 5º Os valores financeiros para patrocínio de custeio das equipes e dos atletas no âmbito de competições Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, será fixado e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité/BA, 29 de MARÇO de 2022.

JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES
Nego Jai
Vereador